



CÂMARA DE MUNICIPAL CAMETÁ

C.N.P.J. 34.625.749/0001-46
ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Acrescenta o § 4º no Art. 60 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cametá (Resolução nº 7/91), texto base a última modificação realizada pela Resolução nº 008/2005, de 16 de maio de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ, ESTADO DO PARÁ no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga, nos termos do art. 9º, I, "g", do Regimento Interno desta Casa, a seguinte Resolução:

Art. 1º. Acrescenta o § 4º ao Art. 60 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“§ 4º – Não havendo representantes inscritos, deixa-se de realizar a Tribuna Popular, cuja Sessão Ordinária a que se refere o parágrafo anterior passa a ser deliberada no horário Regimental às 16:00 horas”.

Art. 2º - Revogam- se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cametá-PA, 09 de fevereiro de 2022.

Maria Wanderléia Assunção Camarinha
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, em exercício

Waldecy Nunes dos Santos
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Francisco Assis da Silva Gomes
2º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL